



**ESCLARECIMENTO Nº 02**

**Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 003/2017**

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2017, bem como as respostas da Comissão Permanente de Licitação.

**CONSULTA**

**QUESTIONAMENTO 01**

*“No item 9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, assim diz:*

*9.3.1 Capacidade técnico-operacional:*

*b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.*

*b.1.1) Obras de reforma ou construção civil, nas seguintes parcelas e quantitativos:*

*“Execução concomitante de obras (na quantidade constante na coluna ao lado) com duração mínima de 1 mês que contemplem a aplicação de pelo menos 07 (sete) itens dos seguintes serviços”.*

[...]

*Observação:*

*Os atestados deverão descrever os serviços executados, o local, bem como data de início e fim da execução, devendo todos os serviços indicados para a comprovação da capacidade técnica terem sido executados, ainda que parcialmente, no mesmo período de 01 mês.*

**DÚVIDAS:**

**COMO SERÁ A EXECUÇÃO CONCOMITANTE?**

**TEM PRAZO MÁXIMO DE CONCOMITÂNCIA?**

**ESSA CITAÇÃO DA OBSERVAÇÃO DE “DEVENDO TODOS OS SERVIÇOS INDICADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA TEREM SIDO EXECUTADOS [...] NO MESMO PERÍODO DE 01 MÊS”, SIGNIFICA QUE TODOS OS SERVIÇOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

*SELECIONADOS PELA EMPRESA PARA COMPROVAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA TERÃO QUE SER EXECUTADOS NO PERÍODO DE UM MÊS?*

**RESPOSTA**

Em relação à exigência de concomitância disposta para o item 1 da tabela constante na alínea b.1.1, 9.3 do Edital, informamos não haver prazo máximo para a concomitância, somente prazo mínimo que consiste no período de 1 mês. Assim, cada uma das obras apresentadas, que deverão contemplar individualmente 7 dos serviços especificados, deverão ter sido executadas simultaneamente por pelo menos 1 mês, como exemplificado no esquema abaixo:

Obra	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Obra 1												
Obra 2												
Obra 3												
Obra 4												
Obra 5												

No caso hipotético cima, a concomitância se deu no período de maio, por exemplo.

Quanto à observação, significa que as obras apresentadas devem ter execução concomitante no mesmo período de 1 mês, podendo os serviços serem distribuídos ao longo do prazo total da obra, uma vez que seria tecnicamente improvável que os 7 serviços solicitados para cada obra tivessem a execução realizada em somente 1 mês, portanto, o que se exige é que o atestado da obra contemple os 7 serviços e não o período de concomitância.